

**COMUNICADO Nº. 010/2012**

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2012.

**Assunto: Esclarecimentos quanto a Sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº. 2004.34.00.010319-2**

Prezados participantes,

Conforme já é do conhecimento de todos, a Justiça Federal do Distrito Federal, decidiu através de sentença proferida pelo Juízo da 14ª Vara Federal, que a União Federal terá que indenizar os participantes e os dependentes titulares de benefícios dos Planos de Benefícios Varig e Transbrasil em montantes individuais a serem apurados.

Ficou também determinado que a União terá que cumprir de imediato a decisão proferida no Agravo de Instrumento nº. 2006.01.00.016434-4, tendo que assumir o pagamento dos benefícios dos participantes assistidos dos Planos de Benefícios Varig e Transbrasil até o trânsito em julgado da decisão.

Considerando que se trata de uma Ação Judicial, e que desta forma, existe todo um trâmite processual que legalmente deve ser observado, informamos que estamos no aguardo das medidas judiciais que estão sendo adotadas pelas partes envolvidas, esclarecendo desde já, que estamos adotando as providencias necessárias no sentido de realizar cálculos que possibilitem uma imediata adoção das determinações judiciais, no caso da manutenção da decisão e aportes financeiros da União.

Finalmente informamos que a medida que novas situações forem sendo verificadas, estaremos divulgando novos comunicados contendo informações mais detalhadas referentes ao assunto.

Atenciosamente,

Instituto Aerus de Seguridade Social (sob intervenção)